

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 06 de agosto de 2021 às 08h06
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Direitos Autorais

Dono de site para baixar vídeos do YouTube é convocado a depor no Brasil 3

G1 - Globo | BR

Patentes

Câmara conclui votação de MP que pretende facilitar abertura e gestão de empresas 4
SANTOS

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Globo terá de indenizar autor de vinheta famosa em suas transmissões esportivas 8
CONSULTOR JURÍDICO

Marco regulatório | INPI

Opinião: Sobre a proteção legal de aplicativos 10
CONSULTOR JURÍDICO

CNN Brasil Online | BR

Direitos Autorais

Nem mesmo atletas podem compartilhar vídeos das Olimpíadas em suas redes sociais 12
DA REUTERS | KAROLOS GROHMANN

Diário Indústria & Comércio online | PR

Marco regulatório | INPI

Brasil se prepara para lançar selo nacional de Indicação Geográfica 14
REDAÇÃO REDAÇÃO

Migalhas | BR

ABPI

MIGALHAS nº 5.159 15

Direitos Autorais

As questões jurídicas envolvidas nas campanhas de marketing 27

Patentes

Tudo o que você precisa saber sobre patentes essenciais a um standard! 29

Dono de site para baixar vídeos do YouTube é convocado a depor no Brasil

Johnathan Nader nunca esteve no Brasil, mas está sendo processado criminalmente por manter site para baixar vídeos do YouTube

O criador do site Yout.com foi convocado para depor em uma audiência no Brasil. Johnathan Nader, que nunca esteve no País, é suspeito em uma investigação do Ministério Público de São Paulo (MPSP) contra sites para baixar vídeos do YouTube. A acusação é de violar **direitos** autorais.

Site de download de vídeos Yout

Foto: Reprodução / Tecnoblog

Em conversa com o Tecnoblog, o desenvolvedor conta que só ficou sabendo do processo no Brasil porque ele foi mencionado pela RIAA (Associação Americana da Indústria Fonográfica) em uma ação na Justiça dos EUA. "Eu não tive nenhuma notificação ou conhecimento das ações contra mim ou meu negócio", diz ele. "Como entramos com um recurso [no Brasil], parece que eles continuaram a investigação."

O dono do site diz que seus negócios estão sediados nos EUA, mas prefere não revelar onde mora atualmente. Em sua página, o Yout.com declara estar sediado na cidade de South Windsor, no estado americano do Connecticut.

Nader diz que, até onde sabe -- já que nem sempre é

notificado das ações --, este é o único processo criminal que ele enfrenta em todo o mundo. Perguntado sobre os próximos passos, o criador do Yout.com diz que deve depor, a menos que seus advogados recomendem o contrário. Ele quer tentar comparecer virtualmente, já que teme ser preso caso viaje para o Brasil. "Eu não sei muito bem o que sentir, isso não faz nenhum sentido", declara.

Site para baixar vídeos tem advogados em vários países

Esta não é a primeira vez que o Yout.com enfrenta problemas com a Justiça brasileira. Em outubro de 2020, o MPSP determinou que provedores de **internet** bloqueassem este e outros 14 sites do tipo (como Flvto.biz, Y2mate.com e H2converter.net) por 180 dias. Em abril de 2021, uma nova decisão estendeu a medida, mas em maio, o Tribunal de Justiça de São Paulo liberou o acesso aos sites.

As ações foram movidas pela Associação Protetora dos Direitos Intelectuais Fonográficos do Brasil (AP-DIF). A descoberta da autoria desse processo foi feita pelo escritório de advocacia Demarest, contratado por Nader para representá-lo no País. O Tecnoblog procurou a assessoria de imprensa do Demarest para obter mais detalhes sobre o caso, mas não obteve resposta até o fechamento desta matéria.

Com informações: TorrentFreak

Câmara conclui votação de MP que pretende facilitar abertura e gestão de empresas



Negócios no Brasil: Governo anuncia medida provisória para diminuir burocracia
Negócios no Brasil: Governo anuncia medida provisória para diminuir burocracia



Foto: (Reprodução) Foto: (Reprodução)

Texto permite emissão automática de licenças e alvarás para abertura de empresas de médio risco e cria um cadastro fiscal positivo para pessoas físicas. Proposta vai à sanção. A Câmara dos Deputados concluiu nesta quinta-feira (5) a votação de uma medida provisória que pretende facilitar a abertura e a gestão de empresas no país. O texto segue para sanção do presidente Jair Bolsonaro.

Por se tratar de uma medida provisória, a norma já estava em vigência desde a publicação pelo governo federal. Para se tornar lei permanente, contudo, o Congresso precisava concluir sua votação até a próxima terça (9).

O texto já havia passado pela Câmara em junho, mas voltou porque sofreu alterações no Senado. Na nova votação, os deputados decidiram rejeitar as mudanças feitas pelos senadores.

Os deputados mantiveram apenas a supressão de um artigo que previa a revogação da lei que estabelece remuneração mínima de algumas categorias de profissionais liberais. Com isso, o piso para profissionais diplomados em engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária segue valendo.

A medida provisória

Um dos objetivos do governo ao editar a proposta é melhorar a posição do Brasil no Doing Business, ranking do Banco Mundial que mede a facilidade de fazer negócios em cada país.

O Brasil ocupa a 124ª colocação entre 190 países avaliados segundo o último relatório, divulgado em 2019.

Com a conversão da MP em lei definitiva, o governo espera subir até 20 posições no ranking. O próximo relatório será divulgado em dezembro deste ano.

Continuação: Câmara conclui votação de MP que pretende facilitar abertura e gestão de empresas



"Para que o Brasil alcance a posição desejada no Relatório Doing Business 2022, é necessário implementar as mudanças regulatórias a tempo para que sejam refletidas pelos respondentes no primeiro semestre de 2021 e constem do relatório 2022", diz o Executivo na justificativa enviada ao Congresso.

Veja reportagem de quando a MP foi enviada ao Congresso, em março:

Negócios no Brasil: Governo anuncia medida provisória para diminuir burocracia

Mudanças

Entre as principais mudanças previstas na MP, estão:



emissão automática, sem análise humana, de licenças e alvarás para abertura de empresas de médio risco, desde que com assinatura de termo de ciência e responsabilidade por parte do empresário. Atualmente, somente atividades de baixo risco têm direito à emissão automática; CNPJ como o único número de inscrição fiscal das empresas. Pelas regras atuais, uma empresa precisa ter inscrição federal (CNPJ), estadual e municipal. O texto determina, ainda, que os entes federados devem adaptar seus sistemas para que o CNPJ seja o único identificador cadastral; órgãos responsáveis pelo registro e legalização das empresas devem manter, de forma gratuita, sistema eletrônico com informações, por exemplo, sobre viabilidade do endereço onde a empresa será instalada e a disponibilidade do nome empresarial; proibição de cobrança de dados ou informações que já constem das bases de dados do governo federal; autoriza o Executivo a criar o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), para facilitar a identificação de bens e devedores do governo federal, e agilizar a recuperação de créditos. Sistema será administrado pela PGFN; criação de guichê único eletrônico único para exportadores e importadores por onde podem encaminhar documentos e informações para órgãos e entidades da administração pública federal; estabelece como atribuição da as-



Continuação: Câmara conclui votação de MP que pretende facilitar abertura e gestão de empresas



sembleia geral deliberar, em caso empresas listadas na bolsa, sobre a venda de bens da empresa superiores a 50% dos ativos totais; proibição ao acúmulo de funções de presidente/diretor-presidente e presidente do conselho de administração. A regra valerá para empresas listadas na bolsa e entrará em vigor após um ano. Segundo a proposta, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) pode editar ato para criar exceções para companhias de menor porte; estabelece um prazo de cinco dias para a autorização de conexão de eletricidade em via pública e aprovação tácita caso a autoridade não se manifeste. O objetivo da mudança é evitar atraso, já que hoje não há prazo para a emissão; revoga trecho de uma lei de 1996 que exige a prévia anuência da **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) para a **concessão** de patentes para produtos e processos farmacêuticos. Segundo o relator, a **Anvisa** não pode continuar sobrecarregada com assuntos que "não lhe digam respeito". Ele diz, ainda, que a agência está de acordo com o texto.

Óbitos		Casos	
Hoje	1.086	Hoje	39.644
Total	560.801	Total	20.066.146
Média	▼ -22%	Média	▼ -30%

Foto: (Arte/G1) Foto: (Arte/G1)

Cadastro fiscal positivo

Na Câmara, o relator da proposta, deputado Marco Bertaiolli (PSD-SP), incluiu alguns novos dispositivos na proposta, entre eles a possibilidade de o Executivo criar o Cadastro Fiscal Positivo para as empresas. O objetivo é reduzir a burocracia para os negócios que participam de licitações públicas.



Foto: (Najara Araujo/Câmara dos Deputados) Foto: (Najara Araujo/Câmara dos Deputados)

Hoje, as companhias têm que acessar vários sistemas para pedir certidões comprovando que estão funcionando regularmente e que não possuem débito em aberto com o governo, por exemplo.

Com o Cadastro Fiscal Positivo, as informações seriam obtidas em um único sistema digital, de responsabilidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que pode estabelecer convênio com estados e municípios para compartilhar informações.

Voto plural

Continuação: Câmara conclui votação de MP que pretende facilitar abertura e gestão de empresas



O relatório também traz o chamado "voto plural" para companhias fechadas e abertas - neste último caso, antes da negociação ações no mercado de capitais. A modalidade já existe em outros países, como nos Estados Unidos, mas não é autorizada no Brasil.

No voto plural, é atribuído um peso maior a determinada classe de ações. Na proposta aprovada, o voto dos donos de uma empresa valerá dez vezes mais que os votos dos demais acionistas.

O voto plural valerá por, no máximo, até sete anos, prorrogáveis se houver anuência dos demais acionistas. As empresas já listadas na bolsa não poderão aderir à nova regra.



Globo terá de indenizar autor de vinheta famosa em suas transmissões esportivas



A vinheta criada por Barbedo ficou famosa nas transmissões esportivas da Globo Agência Brasil

Os direitos morais sobre uma obra autoral, por guardarem relação muito próxima com a personalidade de seu criador, não admitem transferência, uma vez que são irrenunciáveis. Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça garantiu ao autor da vinheta "Brasil-il-il-il", marca das transmissões esportivas da Rede Globo, o direito de ser indenizado pelo uso de sua criação.

O colegiado, no entanto, limitou o alcance retroativo da indenização aos três anos anteriores ao ajuizamento da ação, que ocorreu em 2011. Isso porque o artigo 24, I, da Lei 9.610/1998 autoriza expressamente que a autoria de obra artística seja reivindicada a qualquer tempo, mas a pretensão de reparação de danos decorrentes de afronta a **direito** autoral, no caso de ilícito extracontratual, prescreve abpi.empauta.com

em três anos, conforme a jurisprudência estabelecida pelas turmas de Direito Privado do STJ.

Ex-empregado do Grupo Globo, José Cláudio Barbedo ajuizou a ação contra a Globo Comunicação e Participações S/A para reivindicar o reconhecimento da autoria da vinheta e a indenização pelo seu uso não autorizado.

A Globo, em sua defesa, alegou que houve prescrição do direito, mas o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro afastou essa tese por entender que a pretensão da ação era totalmente amparada no direito moral de autor, e, portanto, imprescritível, a despeito dos reflexos patrimoniais.

No recurso especial apresentado ao STJ, a Globo insistiu na tese de que a pretensão do autor estava integralmente prescrita, pois, desde a data da alegada criação da obra, em 1969, já decorreu o prazo de cinco anos previsto no artigo 178, parágrafo 10, VII, do Código Civil de 1916.

Porém, no entender da relatora do caso, ministra Nancy Andrighi, os direitos morais do autor possuem vínculo especial, de natureza extrapatrimonial, que une o criador à sua criação. Entre esses direitos está o de ser reconhecido como criador da obra.

A relatora acrescentou que a pretensão de reivindicar a autoria de obra sujeita à proteção especial da legislação não é afetada pelo transcurso do tempo, "motivo pelo qual andou bem o acórdão recorrido no que concerne ao reconhecimento da imprescritibilidade da pretensão declaratória de autoria".

Outra situação

No entanto, ressaltou a relatora, a situação é distinta quando se trata de pretensão de cunho indenizatório decorrente do uso não autorizado de criação artística.

Continuação: Globo terá de indenizar autor de vinheta famosa em suas transmissões esportivas

Nesse caso, segundo Andrighi, quando se discute ilícito extracontratual, a jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que é de três anos o prazo de prescrição relativo à pretensão de reparação de danos decorrentes de afronta a **direito** autoral.

"Importa registrar que o dispositivo legal precitado não faz distinção quanto à natureza do direito cuja violação deu origem à pretensão indenizatória: é dizer, tratando-se de dano moral ou de dano material, o prazo prescricional incidente é o mesmo", acrescentou a ministra.

A relatora observou ainda que, quando há violação continuada, mediante a prática de atos que se sucedem no tempo, como ocorreu na hipótese em julgamento, "a prescrição não pode ter início na data da

criação da obra", mas, sim, "quando da prática de cada ato violador do direito reclamado".

Ao dar parcial provimento ao recurso especial, Nancy Andrighi concluiu que "a pretensão do recorrido de buscar a reparação pelos danos oriundos do uso não autorizado da obra cuja autoria pretende ver reconhecida deve ficar limitada ao período dos três anos anteriores ao ajuizamento da ação". Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

para ler o acórdão

REsp 1.909.982

Opinião: Sobre a proteção legal de aplicativos



Por Antonio Oliveira e Dayane Caroline de Souza

Aplicativos e plataformas digitais já faziam parte do nosso cotidiano, mas em um cenário de distanciamento social, causado pela pandemia do coronavírus, o mercado de aplicativos foi ainda mais aquecido, já que diversos compromissos tiveram de ser monitorados pela tela de um smartphone, seja por necessidade sanitária, seja por comodidade.

Na ânsia por se adaptar a esse abrupto contexto, as empresas se viram compelidas a engatilhar ou acelerar o processo de transformação digital de seus modelos de negócios, o que se refletiu em um boom de

novos aplicativos mobile - ou apps - com a missão de ser essa nova ponte empresa-cliente ou empresa-colaborador.

Em um cenário de interesse por uma vitrine digital, o profissional do Direito herdou o desafio de delinear como um aplicativo (app) é protegido perante a legislação e quais cuidados jurídicos devem ser tomados ao se investir em apps para aprimorar um modelo de negócio. Importante esclarecer que, perante a legislação brasileira, um aplicativo é tratado como um programa de computador, disciplinado pela Lei nº 9.609/98 (Lei do Software).

Além da aplicabilidade da Lei do Software, o app também é protegido por **direitos** autorais no âmbito da Lei 9.610/98 ("Lei de **Direitos** Autorais"), pois, considerando que um programa de computador constitui instruções humanas ("linguagem de programação") que se assemelham à linguagem humana, a legislação o equiparou a uma obra autoral.

Um app também poderá, ainda, estar resguardado pela Lei 9.279/1996, que disciplina a propriedade industrial e a repressão à concorrência desleal, combatendo eventual similaridade "parasitária" entre as características e funções de um app com o de outro, a ponto de induzir o usuário à confusão.

Estabelecida a abrangência legislativa, é importante considerar os direitos inerentes ao autor e ao titular de software.

Pela Lei de **Direitos** Autorais, a autoria é atrelada a quem a criou. No caso de aplicativos, seria o programador pessoa física, que pode reivindicar a paternidade do app e ter o direito de opor-se às alterações não autorizadas que prejudiquem sua honra e reputação - os chamados "direitos morais".

Por outro lado, ser titular de aplicativo significa ser a pessoa física ou jurídica que terá o direito de usufruir do aplicativo como bem entender - os chamados "di-

reitos patrimoniais".

Pela Lei do Software, os direitos relativos ao app pertencem exclusivamente ao contratante (titular). Deve ser desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato de desenvolvimento - o que nos leva à importância de se ter um contrato bem estruturado entre desenvolvedor ("autor") e contratante ("titular").

Assim, para evitar controvérsias, em uma etapa prévia ao desenvolvimento do app é importante delimitar as responsabilidades e direitos das partes envolvidas, disciplinando questões que envolvem a titularidade do software, possibilidade de seu licenciamento, acesso ao código-fonte, atos e consequências de concorrência desleal, dever de sigilo e confidencialidade quanto às funcionalidades, layout, linguagem de programação utilizada e outras características do software, entre outras.

Além das questões contratuais, outros cuidados relevantes durante o desenvolvimento e aquisição de apps podem ser destacados:

1) Registro no **INPI**: como um app é caracterizado como um **direito** autoral, o seu registro não é imprescindível. Mas, o titular do aplicativo poderá registrá-lo, a seu critério, no **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), em um processo que dura cerca de 15 dias. O registro do app no **INPI** é a forma de garantir sua titularidade e obter a segurança jurídica necessária para proteger esse ativo, inclusive, por exemplo, no caso de uma demanda judicial para comprovar a autoria e data de desenvolvimento do app.

2) Atenção às legislações aplicáveis: no desenvolvimento do app deverão ser considerados fatores como funcionalidade e público-alvo para então

se verificar quais leis são aplicáveis.

Por exemplo, no caso de o app fazer qualquer coleta de dados que identifique ou torne identificável uma pessoa física; ou até mesmo dados de log de acesso e dados navegacionais, como cookies, é necessário fazer uma blindagem do aplicativo de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Marco Civil da Internet.

No mesmo sentido, deve ser considerado se há vendas online (necessário observar o Decreto do Comércio Eletrônico); se a relação será com consumidores (necessário observar o Código de Defesa do Consumidor, ou CDC), entre outras legislações aplicáveis ao modelo de negócio.

3) Registro de marca: para proteger o nome e/ou o logo que caracteriza o app, é possível fazer o registro de marca perante o **INPI**, impedindo que concorrentes utilizem símbolos ou palavras semelhantes. Antes de protocolizar o pedido, é recomendado uma análise para verificar se já não há marcas iguais ou similares registradas (ou em processo de registro) sobre um mesmo produto/serviço, para determinar quais as chances de êxito no pedido.

Conforme exposto aqui, os interessados em desenvolver seu próprio app, por si ou por meio de terceiros, devem ter alguns cuidados jurídicos para garantir o sucesso do investimento.

Cada caso exigirá uma análise do modelo de negócio e a identificação de riscos que poderão ser mitigados-seja pelas ações acima expostas, seja por outras que se façam necessárias em decorrência da natureza do aplicativo desejado e do público-alvo.

Nem mesmo atletas podem compartilhar vídeos das Olimpíadas em suas redes sociais



Atletas têm sofrido bloqueios em suas redes sociais por causa de direitos de imagem

COI receberá mais de US\$ 4 bilhões (aproximadamente R\$ 20,6 bilhões) em direitos de transmissão para o período. Atletas têm sofrido bloqueios em suas redes sociais por causa de direitos de imagem

O compartilhamento de vídeos das Olimpíadas de Tóquio nas redes sociais não é permitido, mesmo para atletas, disse o Comitê Olímpico Internacional (COI) nesta quinta-feira (5), em um esforço para proteger os direitos das emissoras.

A velocista jamaicana e medalhista de ouro Elaine Thompson-Herah foi bloqueada brevemente no Instagram na quarta-feira (4) depois de postar vídeos de suas corridas vitoriosas de 100 e 200 metros para seus 310 mil seguidores, violando os direitos de transmissão dos Jogos.

Um porta-voz do Facebook disse mais tarde que, embora o conteúdo do Instagram, de propriedade do Facebook, tenha sido removido, a suspensão foi aplicada de maneira incorreta.

"Nós encorajamos as pessoas, encorajamos todos, a compartilhar fotos de apresentações, mas o vídeo obviamente pertence às emissoras detentoras de direitos", disse o porta-voz do COI, Mark Adams.

Direitos de transmissão

O COI receberá mais de US\$ 4 bilhões (aproximadamente R\$ 20,6 bilhões) em direitos de transmissão para o período, incluindo os Jogos Olímpicos de Inverno de Pyeongchang 2018 e os Jogos de Tóquio, muitos dos quais remontam aos Jogos e no apoio a esportes e atletas.

A maior parte desse dinheiro vem da emissora norte-americana NBCUniversal -- que pagou US\$ 7,65 bilhões (cerca de R\$ 39,5 bilhões) para estender seus direitos de transmissão nos Estados Unidos para as Olimpíadas até 2032.

Adams disse que 90% da receita das emissoras que o COI obtém é redistribuída. "Esse dinheiro vai para o COI. Temos que proteger seus direitos, portanto, a renda que podemos redistribuir aos atletas e aos esportes."

Redes sociais

As redes sociais têm se tornado cada vez mais uma forma importante de o público se envolver com os Jogos.

Continuação: Nem mesmo atletas podem compartilhar vídeos das Olimpíadas em suas redes sociais

Este ano, os atletas postaram TikToks virais nos bastidores, incluindo pular em suas muito discutidas camas de papelão para desmascarar as alegações de que as camas não eram fortes o suficiente para suportar atividades vigorosas e, portanto, eram "anti-sexo".

Mas existem **direitos** autorais e outras restrições aos tipos de conteúdo online que podem ser postados nos Jogos.

Brasil se prepara para lançar selo nacional de Indicação Geográfica



Assim como muitos países da América do Sul, da Ásia e da União Europeia, o Brasil terá um selo nacional único para produtos registrados como **Indicações Geográficas (IG)**. Para isso, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), responsável pela concessão do registro das IGs, lançou na última terça-feira (3), uma consulta pública para colher sugestões sobre portaria que vai instituir o Selo Brasileiro de **Indicações Geográficas**.

A iniciativa faz parte do trabalho de estruturação do selo, que está sendo conduzido por um grupo técnico, envolvendo o Sebrae, ministérios da Economia e o da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e o **INPI**. De acordo com a analista de Inovação do Sebrae, Hulda Giesbrecht, a expectativa é que o selo seja lançado em novembro deste ano. "A ideia é que o selo nacional de IG facilite a identificação pelos consumidores dos produtos de regiões reconhecidas, gere senso de pertencimento esses produtores, mas também contribua, a médio prazo, no monitoramento do desempenho das IGs", explicou.

Além da consulta pública, o grupo de trabalho realizou um estudo para elaborar a análise do impacto regulatório, a partir da realização de pesquisas com todas as IGs registradas no país e com consumidores. O levantamento feito sobre as IGs no âmbito do consumidor mostrou que 69,9% dos entrevistados escolheriam um produto com qualidade baseada na origem em função das características específicas e di-

ferenciadas de outros produtos similares no mercado e 49,1% afirmaram que o motivo seria a tradição dos produtos. Sobre identificação, 44,7% responderam que procuram saber, no rótulo ou na embalagem, onde o produto foi produzido. A pesquisa online ficou disponível na internet entre os dias 21 de maio e 08 de junho deste ano.

Por outro lado, o levantamento feito com as entidades representativas sobre o uso das IGs apontou que 85% têm a percepção que o consumidor final desconhece o que é uma IG e 78% têm a percepção que falta conhecimento da IG pelo mercado. Entre os produtores representantes do segmento, 78% acreditam que o Selo Brasileiro de IG fortalece o processo de comunicação com o consumidor final e 80% têm percepção que o selo deve considerar um processo de cadastro para identificar e acompanhar os produtores que irão utilizá-lo. O formulário de pesquisa foi enviado para 77 entidades entre os dias 6 e 19 de abril deste ano.

Assessoria

MIGALHAS nº 5.159



Quinta-Feira, 5 de agosto de 2021 - Migalhas nº 5.159.

Fechamento às 09h36.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Fomentador:

Korn Traduções

()

"A glória tem desses ônus. Não se pode trazer um nome imortal como a simples gravata branca das cerimônias."

Machado de Assis

Entrevista onírica

Ainda nesta edição, veja a entrevista onírica que realizamos com ninguém menos do que Machado de Assis. Sim, o imortal escritor apareceu esta manhã na

redação de Migalhas. Foi uma agradável e frutífera conversa com nossa equipe. Ainda hoje, não perca.

Campanha de sucesso: gravata check

Recentemente contamos a história de um advogado de 71 anos que escreveu uma carta ao recém-aposentado ministro Marco Aurélio dizendo que gostaria de ser presenteado com uma de suas gravatas. A missão de realizar o desejo do dr. Eduardo parecia difícil - mas nada é impossível para a comunidade migalheira. Fomos a campo, convocamos o povo, e inauguramos a campanha: #MinistroMandaGravata. Milhares aderiram. E agora a boa notícia: a gravata chegou ao destino, e já está nas mãos - ou melhor, no colarinho - do advogado mineiro. Para ver o desfecho da história, saber o que o ministro achou do pedido, e o advogado o que achou do presente, dê o play. ()

Resposta

Alexandre de Moraes decide incluir Bolsonaro no inquérito das fake news. Ontem, o ministro atendeu ao pedido do TSE e afirmou que os fatos narrados indicam que o presidente pode ter cometido crimes de calúnia, difamação, injúria, incitação ao crime, apologia ao crime ou criminoso, associação criminosa e denúncia caluniosa. ()

Perde-se o amigo, mas não se perde a piada!

A sessão plenária do STF de ontem foi marcada por um momento um tanto quanto irônico. Os ministros realizaram a votação para ministro substituto do TSE, em razão da aposentadoria de Marco Aurélio. Acontece que deu ruim - os votos foram impressos de forma equivocada e a contagem, por consequência, deu errada. Os ministros não perderam a oportunidade para defender a urna eletrônica: "é melhor recorrer às urnas eletrônicas, porque essas não falham", disse Lewandowski. ()

Pra pensar

Se na contagem de apenas 10 votos já houve problema; imaginem a contagem de 150 milhões de votos...

A propósito

Ministro Nunes Marques foi eleito para o cargo de ministro substituto do TSE. ()

Ultratividade

Ainda ontem, Toffoli pediu vista e interrompeu julgamento que trata da ultratividade de normas coletivas, que no caso concreto é a vigência de cláusula de acordo coletivo até que seja firmado outro pacto entre o sindicato e a empresa. Até o momento, quatro ministros votaram para que cláusulas de acordo coletivo tenham duração de, no máximo, dois anos. Dois ministros, por outro lado, entendem que as cláusulas devem valer até ser firmado outro acordo. ()

Novo normal

Para quem acompanha semanalmente o trabalho dos ministros certamente estranhou a configuração do julgamento ontem. É que sete dos dez ministros estavam trabalhando presencialmente, fazendo-nos lembrar uma época boa na qual nem sabíamos o que era coronavírus. Agora, é o novo normal que começa.

"Tese do século"

Em duas liminares distintas, graças à modulação dos efeitos da chamada "tese do século", a União conseguiu suspender decisões que garantiam o direito de empresas receberem de volta os valores pagos a mais com a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Cofins. ()

Direito ao esquecimento, sim

Ministro Salomão manteve condenação da Globo

por citar homem absolvido na Chacina da Candelária durante exibição do Linha Direta. O homem chegou a ser denunciado como partícipe do crime, mas foi absolvido em júri popular, o que foi mencionado pelo programa. A Globo recorre com base no entendimento do STF de que o direito ao esquecimento não é compatível com a Constituição. Para o ministro, a emissora não destacou a imagem do homem como inocentado, e sim como indiciado. ()

Direito ao esquecimento, não

Em fevereiro, o STF não reconheceu o direito ao esquecimento na esfera Cível e, por consequência, entendeu que tal instituto não é aplicável quando for invocado pela própria vítima ou pelos seus familiares. Na tese, os ministros acrescentaram que eventuais excessos ou abusos no exercício de liberdade de expressão e de informação (coisa que não parece ter acontecido no processo acima) deveriam ser analisados caso a caso. ()

Convocação - STJ

A Corte Especial do STJ aprovou a convocação do desembargador Jesuíno Aparecido Rissato, do TJ/D-F, para atuar na 3ª seção e na 5ª turma, em substituição ao ministro Felix Fischer, que está em licença médica por 90 dias. Na Corte Especial, quem o substituirá será a ministra Isabel Gallotti. ()

??????

O desembargador convocado acima irá ser o relator temporário de inúmeros HCs da Lava Jato coisa que, convenhamos, não tem lógica processual alguma. Isso sem demérito algum do convocado, que deve ter apanágios, mas não tem a investidura como manda a CF/88. Como se não bastasse, coincidentemente (para quem acredita em Papai Noel), o convocado é oriundo do Paraná, mesmo Estado do licenciado.

Migalhas lá

No projeto de lei de conversão referente à MP que extingue a sociedade simples, o senador Irajá citou texto da coluna Migalhas Contratuais, intitulado "A sociedade simples não deve ser extinta: Graves equívocos no projeto de conversão da MP 1.040/21". ()

Entrevista Onírica

Migalhas - Escritor, obrigado por vir aqui em nosso portentoso edifício, sede do poderoso rotativo Migalhas.

Machado de Assis - "A imprensa é uma grande invenção."

Migalhas - Você deve estar acompanhando esse imbróglcio entre o presidente da República e o ministro Barroso. Que situação difícil, não acha?

Machado de Assis - "Quem pode impedir que o povo queira ser mal governado? É um direito anterior e superior a todas as leis."

Migalhas - Esse jeito do presidente, é muito estranho.

Machado de Assis - "Ninguém ignora que os doidos gesticulam muito."

Migalhas - Você está querendo dizer que ele...

Machado de Assis - "Não se explica o que é de sua natureza evidente."

Migalhas - Mas e a família participando desse jeito do governo?

Machado de Assis - "A loucura entra em todas as casas."

Migalhas - Como você acha que o Judiciário deve reagir?

Machado de Assis - "Ninguém discute com homem doido."

Migalhas - Quem diria, quando o povo via os olhos azuis dele não imaginava o que poderia vir.

Machado de Assis - "A cor dos olhos não vale nada, a questão é a expressão deles. Podem ser azuis como o céu e pérfidos como o mar."

Migalhas - De fato, é estranha a idolatria dele a torturadores. Isso era um sinal.

Machado de Assis - "Pode-se avaliar um homem pelas suas simpatias históricas; tu serás mais ou menos da família dos personagens que amares deveras."

Migalhas - Azar o nosso passarmos por uma pandemia com um governo desse jeito.

Machado de Assis - "Há dessas ironias do acaso, que dão vontade de destruir o universo."

Migalhas - Onde será que ele quer chegar com esse confronto entre os poderes?

Machado de Assis - "A causa secreta de um ato escapa muita vez a olhos agudos."

Migalhas - O que você acha de o presidente ficar citando provérbios bíblicos?

Machado de Assis - "Jesus Cristo não distribui os governos deste mundo. O povo é que os entrega a quem merece, por meio de cédulas fechadas, metidas dentro de uma urna de madeira, contadas, abertas, lidas, somadas e multiplicadas."

Migalhas - Opa! Então você é a favor do voto impresso? É contra as urnas eletrônicas?

Machado de Assis - "Negar o progresso, que heresia!"

Migalhas - Ah, que susto. E esse semipresidencialismo que voltou à pauta, e que seria uma espécie de parlamentarismo?

Machado de Assis - "Sistema parlamentar, composto às pressas, pode ficar um sistema para lamentar."

Migalhas - Você é contra?

Machado de Assis - "Há coisas que se não dizem."

Migalhas - Mas muita gente está pensando nisso.

Machado de Assis - "Um ódio comum é o que mais liga duas pessoas."

Migalhas - E o que você acha da política?

Machado de Assis - "Contados os males e os bens da política, os bens ainda são superiores."

Migalhas - Mas voltando às investidas presidenciais contra o TSE, o que devemos fazer?

Machado de Assis - "Nem todos os problemas valem cinco minutos de atenção."

Migalhas - Quem vai presidir as próximas eleições será o ministro Alexandre de Moraes. O que acha?

Machado de Assis - "Não se fazem Alexandres na conquista de praças desarmadas."

Migalhas - Não entendemos o exemplo.

Machado de Assis - "Os exemplos não se fizeram senão para ser citados."

Migalhas - Deixa ver se entendemos, você acha que pode haver algum confronto?

Machado de Assis - "Não é em terra que se fazem os marinheiros, mas no oceano, encarando a tempestade."

Migalhas - Mas o presidente ainda tem seguidores.

Machado de Assis - "Ninguém, por ato próprio, se

amarra a um cadáver."

Migalhas - Você fala figurativamente, é claro. Mas quem sabe o presidente perceba que está caminhando para sua morte política e mude o rumo.

Machado de Assis - "É duro dizer a um homem que todas as suas esperanças são vãs."

Migalhas - E ainda temos a questão da covid-19, que assusta muito.

Machado de Assis - "Felizes os que podem respirar! bem-aventurados os que não tossem!"

Migalhas - Pois é. Pelo menos estes dias estamos nos divertindo com os jogos olímpicos.

Machado de Assis - "Os dias passam, e os meses, e os anos, e as situações políticas, e as gerações e os sentimentos, e as ideias. Cada olimpíada traz nas mãos uma nova andaina do tempo."

Migalhas - Vamos terminando, agradecidos por ter nos recebido. Por fim, qual é nosso futuro?

Machado de Assis - "Quando uma Constituição livre pôs nas mãos de um povo o seu destino, força é que este povo caminhe para o futuro com as bandeiras do progresso desfraldadas."

Migalhas - Uma palavra final aos migalheiros.

Machado de Assis - "Sempre há de triunfar a vida inteligente. Basta que se trabalhe sem trégua."

. Compartilhe essa divertida entrevista com seus amigos -

Circuit breaker

TJ/SP valida perdas em circuit breaker, ocorrido em março de 2020. Investidor buscava anular as perdas obtidas no dia de maior derretimento da Bolsa de Va-

lores, mas teve pedido negado por saber dos altos riscos envolvidos na operação. O caso conta com a atuação do escritório Serur, Camara, Mac Dowell, Meira Lins, Moura, Rabelo e Bandeira de Mello Advogados. ()

Advocacia predatória

No RJ, juíza pede que o MP investigue uma suposta procuração falsa juntada aos autos e uma possível conduta criminosa de advogado em ação contra um banco. A financeira apontou que o patrono da autora estaria promovendo demandas infundadas de forma consciente. ()

Graus de insalubridade

Trabalho executado em condições insalubres em caráter intermitente não afasta, por si só, o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo. Assim decidiu o TST ao deferir adicional em grau máximo a técnica de enfermagem que mantinha contato com pacientes com doenças infectocontagiosas, inclusive em isolamento. ()

Processo administrativo

Estado do Ceará deve conceder acesso a processo administrativo em que advogada é envolvida. Assim decidiu a juíza de Direito Nadia Maria Frota Pereira, da 12ª vara da Fazenda Pública de Fortaleza, ao constatar que não há qualquer hipótese de sigilo que impeça o fornecimento das informações requestadas. ()

Máscara em teste físico

Para o juiz Federal Rodrigo Bahia Accioly Lins, de MT, organização de concurso não pode divulgar nova exigência pouco tempo antes do teste. Com esse entendimento, o magistrado atendeu ao pedido de um candidato que, oito dias antes do teste físico para o concurso da PRF, ficou sabendo que teria que fazer o TAF - Teste de Aptidão Física de máscara. Agora, o

homem poderá refazer o exame. O caso contou com a atuação da banca Agnaldo Bastos Advocacia Especializada. ()

Ofensas -

O Twitter deve fornecer os registros de conexão ou registros de acesso a aplicações de internet que permitam identificar usuário de perfil fake que ofendeu a ex-BBB, influenciadora digital e consultora de marketing Sarah Andrade. A quebra de sigilo telemático foi deferida pelo desembargador Alcides Leopoldo, da 4ª câmara de Direito Privado do TJ/SP. ()

Intimação nula

A 3ª turma Recursal dos Juizados Especiais do PR reconheceu a nulidade de intimação e afastou multa aplicada a empresa, acolhendo a impugnação ao cumprimento de sentença. Colegiado considerou que a intimação deveria ter sido realizada na pessoa do executado e não somente na pessoa de seu advogado. A banca Coelho & Morello Advogados Associados atua na causa. ()

Investigação trancada

O juiz de Direito Victor Trevizan Cove, da vara única de Ribeirão Bonito/SP, concedeu habeas corpus para determinar o trancamento de termo circunstanciado lavrado contra advogada por suposta violação de sigredo profissional. A ordem foi impetrada pela OAB/SP, subscrita pelo advogado Eduardo Burihan. ()

Colunas

ABC do CDC

Continuando a tratar aspectos da lei 14.181/21, que introduziu no CDC uma série de normas visando aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor, o desembargador aposentado Rizzatto Nunes analisa

os novos limites impostos aos fornecedores na oferta de crédito. ()

CPC na prática

Professor André Pagani de Souza comenta recente decisão do STJ sobre a possibilidade de modificação das astreintes. ()

Migalhas Marítimas

Atualmente, encontra-se em análise pelo Senado o PL 4.199/20, também conhecido como BR do Mar, o qual, se for aprovado, tem o potencial de alterar de forma relevante as normas da navegação de cabotagem atualmente em vigor. Na coluna de hoje, Luis Cláudio Furtado Faria, Vitor Chavantes Godoy da Costa e Gabriel Cavalcante Maia comentam as principais inovações e opiniões relacionadas ao projeto. ()

Migalhas de Responsabilidade Civil

A reparação pelos danos morais é um dos temas mais frequentes no Judiciário. Sobre o tema, o professor Lucas Girardello Faccio trata da nova fase do tabelamento do dano moral no Brasil. ()

Minuto da Sustentação

O advogado Eduardo Löwenhaupt da Cunha aborda hoje duas técnicas para melhorar sua sustentação oral: a repetição e o treino, permitindo que se crie uma grande marca em sua manifestação. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados escritórios de advocacia e departamentos jurídicos que são Apoiaadores de nosso poderoso rotativo Migalhas

Autor Vip Migalhas

Se já era bom ser migalheiro, agora ficou ainda me-

lhor. Você já conhece a seção Autor Vip Migalhas? Agora você pode ter seu perfil de autor em posição de destaque no maior portal jurídico do país. e confira mais detalhes.

Migalhas de peso

ESG

A era ESG nas relações sino-brasileiras é o tema abordado pelos advogados Thomas Law, José Ricardo dos Santos Luz Junior (BNZ Advogados), Bruno Barata e Sóstenes Marchezine. Veja as considerações. ()

Tributário

Como será a tributação no Brasil em 2022? Veja o que aposta o advogado Edison Fernandes, da banca Fernandes, Figueiredo, Françaço e Petros Advogados. ()

Tributário - II

Sylvio Fernando Paes de Barros Jr., Fernanda Botinha Nascimento, Gabriel da Costa Manita e Helena Soriani (Araújo e Policastro Advogados) discutem a devolução de capital aos sócios na reforma tributária. ()

"O super-poder do Dr. Papai"

O advogado Pedro Accioly Lins de Barros conta emocionante história em que a advocacia salvou não apenas a sua vida, mas também a de sua família. Confira. ()

Penal

O criminalista Philipe Benoni Melo e Silva assina interessante artigo sobre a overcharging prosecution e os limites para imputação criminal. ()

Patente

Tudo o que você precisa saber sobre patentes essenciais a um standard você confere em artigo escrito por Mariana Mostardeiro e Natalia Barzilai, da banca Dannemann Siemsen. ()

Marcas e sticks

Os advogados Guilherme Hidalgo Alves e Marcela Alves de Oliveira, da banca FAS Advogados - Focaccia, Amaral e Lamônica Advogados, observam as questões jurídicas envolvidas nas campanhas de marketing. ()

Visto

"Esquemas" de vistos e venda de vagas de trabalho em outros países podem caracterizar crime internacional. É o que frisa o advogado Daniel Toledo, da banca Toledo Advogados Associados. ()

LGPD

As punições da LGPD passam a valer e as empresas ainda sequer conhecem suas responsabilidades. É o que observa Márcio Alexandre Ioti Henrique (Henrique & Gaspar Sociedade de Advogados). ()

LGPD - II

Édnei Alves Manzano Ferrari, do escritório Ronaldo Martins & Advogados, traz uma nota importante sobre a Lei Geral de Proteção de Dados. ()

LGPD - III

Do Escritório Professor René Dotti, o advogado Francisco Zardo fala das sanções administrativas por infrações à LGPD. ()

Marketing jurídico

Sem abrir mão das premissas fixadas pelo Código de Ética e Disciplina, recentemente o Conselho Federal da OAB aprovou o novo provimento que re-

gulamenta a publicidade na advocacia. Sobre isto, veja o que dizem a vice-presidente da OAB/RJ, Ana Tereza Basilio (Basilio Advogados) e Nicole Contardo Pereira Aló. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

WhatsApp Migalhas

Receba notícias direto no seu celular.

para se cadastrar.

Novo Fomentador

Migalhas vem contando com o apoio de institutos, editoras, faculdades, associações e empresas de eventos para trazer sempre vantagens aos leitores. São os Fomentadores do Direito brasileiro. Temos o privilégio de anunciar que Migalhas conta a partir de hoje com a participação de mais um Fomentador do Direito:

Korn Traduções

Com 30 anos de experiência, a Korn Traduções lidera o mercado de traduções jurídicas e financeiras na América Latina e é a primeira empresa de tradução no Brasil a obter duas certificações internacionais: a ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade e ISO 27001 - Sistema de Gestão da Segurança da Informação totalmente alinhada à LGPD. A empresa está certificada para os serviços de tradução jurídica, tradução juramentada, interpretação, legendagem e tradução. e conheça o novo Fomentador de Migalhas.

Gestão de terceiros

Dia 25/8, às 17h, Migalhas realiza webinar em parceria com Robortella e Peres Advogados sobre "Responsabilidade das empresas na gestão de terceiros". Luiz Carlos Amorim Robortella, Antonio Galvão Pe-

res e Juliana Scalissi Martins Gaspar analisarão os impactos da reforma de 2017, as repercussões das decisões do STF, o compliance trabalhista e os riscos, estratégias e cautelas diante da atual jurisprudência. ()

Mercado

Os advogados Marcelo Sacramone e Gabriel de Orleans e Bragança fundaram o escritório Sacramone & Orleans e Bragança Advogados para atuarem diretamente nas causas, de forma a integrar a experiência da advocacia de contencioso e o conhecimento técnico profundo do direito para uma solução estratégica assertiva, segura e criativa para os negócios. ()

Baú migalheiro

Em 5 de agosto de 1872, há 149 anos, nasceu, em São Luís do Paraitinga/SP, o médico e cientista Oswaldo Gonçalves Cruz. Graduou-se na Faculdade de Medicina do RJ em 1892. Em 1899, organizou o combate ao surto de peste bubônica. Ao combater a febre amarela, na mesma época, enfrentou problemas. Grande parte dos médicos e da população acreditava que a doença se transmitia pelo contato. No entanto, Oswaldo Cruz acreditava que o transmissor era um mosquito. Em 1904, com o recrudescimento dos surtos de varíola, o sanitarista tentou promover a vacinação em massa da população, mas encontrou resistência. Em 1908, em uma nova epidemia, a própria população procurou os postos de vacinação. Em 1916, ajudou a fundar a Academia Brasileira de Ciências e, no mesmo ano, tornou-se prefeito de Petrópolis. Contudo, ficou doente e morreu um ano depois, sem completar o seu mandato. (Compartilhe)

Sorteio

A obra coletiva "Corrupção - Sistemas Jurídicos de Combate" (Letras Jurídicas - 246p.), organizada por José Antonio Gomes Ignácio Junior e Vagner Bertoli, discute a temática central da corrupção, sua de-

finição jurídica e filosófica, suas peculiaridades e seus mecanismos de combate. Participe do sorteio. ()

Novidades

Ana Carolina Monteiro, head de reestruturação e insolvência do escritório Kincaid | Mendes Vianna Advogados, é uma das autoras do livro "Reestruturação Empresarial - Discussões Práticas Sobre Recuperação Judicial e Falência". A obra, escrita exclusivamente por mulheres, aborda a discussão das mudanças introduzidas pela reforma da lei 14.112/20, na lei 11.101/05, como a insolvência transnacional. () Escritório Trigueiro Fontes Advogados lança o e-book "Jurídico Estratégico - Temas atuais e oportunidades para o crescimento das empresas". O material traz temas variados no Direito do Trabalho, Tributário, Penal, Ambiental e proteção de dados, que beneficiaram alguns dos clientes. () Em plena Olimpíadas, a Editora Mizuno lança o livro "A Formação Desportiva e o Direito do Trabalho - A Criança e o Adolescente no Esporte", de Luis Guilherme Krenek Zainaghi. Confira! () Editada, continuamente, desde 1977, sem jamais perder sua essência, a obra "Manual de Direito Processual Civil", de José Manuel de Arruda Alvim (Arruda Alvim e Thereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica), chega a sua 20ª edição. Mais um lançamento Thomson Reuters - Revista dos Tribunais. E não esqueça o cupom RTadvogado com 15% OFF. ()

Migalhíssimas

Hoje, Jurandir Oliveira e Rodrigo Cuano, profissionais da área Corporate do escritório Reis Advogados, participam do painel virtual "Nova Lei de Falência: Atuais Jurisprudências e Entendimentos sobre a Lei de Recuperação Judicial", na Fenalaw Digital Week. "A harmonização regulatória no setor de gás natural", um dos pilares do novo mercado de gás, é o tema do próximo webinar do Leal Cotrim Jansen Advogados, que acontece hoje, às 17h. O assunto será debatido por Aldo Cores Junior, Diretor do Departamento de Gás Natural da EPE, Helio Bisaggio,

Superintendente da ANP, Denise Sayão, Head of Legal and Governance da TBG, Felipe Batista, Diretor Jurídico e de Ética da TAG, e Marina Siqueira, Assessora de Assuntos Institucionais e Regulatórios da Potigás RN. A **mediação** será feita pelo sócio Márcio Leal e pelo consultor Rodrigo Otávio Nascimento. () Monteiro de Castro, Setoguti Advogados realiza amanhã, às 17h, bate-papo com o advogado criminalista Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, um dos mais renomados e admirados da história do país. () Dia 10/8, o advogado Francisco Zardo, do Escritório Professor René Dotti, ministrará módulo sobre "Sanções Administrativas" no curso "Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21 e o impacto no controle externo", organizado pelo TCE/PR e Escola de Gestão Pública. () Eduardo Correa (sócio do Correa, Porto | Sociedade de Advogados) e Vicente Sevilha (CEO do Grupo Sevilha) debatem as novidades da semana e do mês, novas legislações e notícias do Brasil e do mundo no programa ao vivo "Retrospectiva Tributária". Dia 10/8, às 14h. () BMA - Barbosa, Müssnich, Aragão, em parceria com a Câmara Brasil Alemanha, realiza o webinar "Pauta Trabalhista do STF: Demissão em Massa, Ultratividade de Normas Coletivas e Negociado x Legislado", com a participação dos sócios Cibelle Linero e Luiz Marcelo Góis. Dia 11/8, às 10h. () No dia em que é celebrado o Dia do Advogado, 11/8, o escritório João Bosco Filho Advogados convidou grandes nomes da advocacia e profissionais do mercado para fazer um ciclo de palestras, onde cada um vai falar um pouco sobre questões específicas de suas áreas. A ideia é promover mais conhecimento jurídico, destacar a importância do advogado na sociedade como garantidor de direitos e a luta incansável pela justiça que permeia a vida de todo advogado. () Valdir Rocha, diretor-Secretário da **ABPI** e sócio do Veirano Advogados, será o moderador do painel sobre NFTs, no dia 23/8, às 11h, durante o "41º. Congresso Internacional da **ABPI** - Associação Brasileira da **Propriedade** Intelectual". Também moderará, juntamente com o sócio Fábio Pereira, o table topic "O Novo Marco Legal das Startups", em que falarão os sócios Guilherme Monteiro e Gabriela Capobianco. O escritório também será re-

presentado no painel "Diversidade e Inclusão - aprendendo e compartilhando experiências de sucesso", no dia 26/8, às 11h. () Sócios da Advocacia José Del Chiaro, José Del Chiaro e Ademir Pereira Jr. são destaque no ranking global "Competition 2021", da Who's Who Legal. O fundador da banca é recomendado na categoria "Global Leaders", que lista os principais profissionais do Direito Concorrencial em um universo de mais de 60 mercados pesquisados. Ademir Pereira Jr. foi ranqueado entre os "Future Leaders", categoria que destaca advogados com menos de 45 anos que são destaque em suas respectivas áreas de atuação. Ana Carolina Monteiro, head de reestruturação e insolvência do Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados, participa do podcast "TMA Woman - Elas em Foco". Com o tema "Insolvência Transnacional", o novo episódio também conta com a participação da advogada Sabrina Becue. (Ouça aqui)

Cadastros imobiliários

AD NOTARE - Academia Nacional de Direito Notarial e Registral promove hoje, às 19h, o evento online e aberto ao público "Georreferenciamento e os cadastros imobiliários brasileiros". ()

Danos morais

CEO Treinamentos promove hoje, por meio do Instagram, às 20h, aula gratuita com Robson Zanetti sobre "Como avaliar os Danos Morais". Participe! ()

Justiça do Trabalho

Presidente do TST, ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi fará a conferência de encerramento, a convite do IAB, no webinar "Justiça do Trabalho: o que nos compete?", que acontece amanhã, às 9h30, no canal TVIAB no YouTube. ()

Habilidades comerciais

Dias 10 e 11/8, das 19 às 22h, acontece a 5ª edição do

"Curso de Habilidades Comerciais para Advogados", realizado pela Radar - Gestão para Advogados em parceria com a Novigi Consultoria e Treinamentos. Treine sua equipe jurídica para uma prospecção efetiva. ()

Direito Processual Civil

AASP promove dias 10 e 12/8, às 19h30, o curso online "Recursos Cíveis - Temas atuais e práticos", que tem como objetivo tratar dos principais recursos do sistema recursal brasileiro, procurando dar abordagem atual e prática, com vistas ao aprimoramento da atividade profissional em grau recursal. Concorra a uma vaga-cortesia . ()

Penal - Informática

OAB/SP promove de 11 a 13/8, às 9h, o "I Simpósio de Direito Penal e Processual Penal Informáticos". ()

Masterclass

Dia 24/8, às 10h, a Thomson Reuters Brasil promove o webinar gratuito "Masterclass: Gestão Ágil Jurídica". Participe! ()

Mediação empresarial

A partir do dia 31/8, o CBMA - Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem realiza mais uma edição do "Curso online de Formação e Capacitação em Mediação Empresarial". O objetivo é capacitar profissionais de todas as áreas para uso da mediação em suas práticas profissionais, de maneira abrangente. ()

Direito Constitucional

PUC-SP promove o curso de especialização em "Direito Constitucional", que pretende qualificar o profissional do Direito e de outras áreas correlatas, para o aperfeiçoamento de sua capacitação teórica e prática sobre o direito internacional dos direitos humanos e os direitos fundamentais, sobre o fun-

cionamento e as transformações dos Poderes do Estado. ()

Certificações

Korn Traduções é certificada com os selos ISO 27001 e ISO 9001, por sua qualidade e seus altos padrões de segurança da informação em conformidade com a LGPD. Confira! ()

Entrevistas

Em uma série de entrevistas, no projeto denominado "20' com BuscaJur - 2ª temporada", o BuscaJur apresenta seus parceiros. Conheça a Graciotti Assessoria Empresarial. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, ah, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

BA/Central

ES/Muqui

GO/Bela Vista de Goiás

MG/Brasópolis

PA/Uruará

SP/Mirante do Paranapanema

Se você quer se candidatar para eventualmente aten-

der quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Crisis Builds for Cuomo As New Inquiries Loom And His Support Erodes"

The Washington Post - EUA

"Cuomo defiant as perils grow"

Le Monde - França

"La reprise offre au CAC 40 des profits record"

Corriere Della Sera - Itália

"Scuola, bar, treni - Le nuove regole per il green pass"

Le Figaro - França

"Pourquoi le prix du pétrole est reparti à la hausse"

Clarín - Argentina

"Por la falta de Sputnik 2, se usarán segundas dosis de AstraZeneca y Moderna"

El País - Espanha

"La OMS pide al mundo una moratoria de la tercera dosis"

Público - Portugal

"Pandemia trava aumento da despesa da ADSE com saúde dos beneficiários"

Die Welt - Alemanha

"Herbst der Einschränkungen: Spahns Pläne für Un-

geimpfte"

The Guardian - Inglaterra

"Millions get holiday boost as quarantine rules relaxed"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"STF passa a investigar Bolsonaro por fake news antidemocráticas"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"Bolsonaro diz que pode usar armas fora da Constituição"

O Globo - Rio de Janeiro

"Moraes inclui Bolsonaro no inquérito das fake news"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Reforço no Planalto... e o novo confronto com STF"

Correio Braziliense - Brasília

"Bolsonaro acusa o STF de ação ilegal e faz ameaça"

Zero Hora - Porto Alegre

"Bolsonaro passa a ser investigado no inquérito das fake news no STF"

O Povo - Ceará

"STF vai investigar Bolsonaro por ataques ao sistema eleitoral"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"STF inclui Bolsonaro no inquérito das fake news"

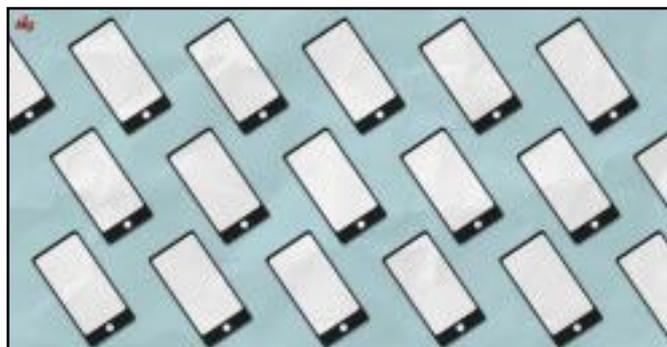
As questões jurídicas envolvidas nas campanhas de marketing



As marcas que tiverem os Criativos de suas agências de publicidade parceiras e os seus departamentos de Marketing trabalhando em conjunto com o jurídico, sem dúvida, serão aquelas que conseguiram ações blindadas de futuros questionamentos nos tribunais e órgãos regulamentadores. **Marcas e Sticks:** As questões jurídicas envolvidas nas campanhas de marketing Guilherme Hidalgo Alves e Marcela Alves de Oliveira As marcas que tiverem os Criativos de suas agências de publicidade parceiras e os seus departamentos de Marketing trabalhando em conjunto com o jurídico, sem dúvida, serão aquelas que conseguiram ações blindadas de futuros questionamentos nos tribunais e órgãos regulamentadores. quinta-feira, 5 de agosto de 2021

(Imagem: Divulgação)

É sabido que os aplicativos de mensagens representam importante ferramenta de comunicação utilizada como canal de vendas, interação com cliente e, em alguns casos, como serviço de pagamento. Em razão disso, diversas empresas passaram a utilizar esses aplicativos para divulgação e impulsionamento de seus negócios, inclusive de forma divertida e criativa por meio da inserção de suas marcas em sticks (figurinhas) amplamente compartilhadas.



Um ponto relevante que nem sempre é considerado pelas empresas é que, na criação destas figurinhas, além da boa dose de criatividade, é importante uma avaliação jurídica dos riscos e possíveis temas sensíveis que elas podem ensejar, garantindo à empresa resultados mais positivos com a ação do time de marketing e um equilíbrio entre responsabilidade e ousadia.

Nesse sentido, é importante observar os limites e responsabilidades legais que existirão no processo de criação e disponibilização de figurinhas, como, por

exemplo, os termos e condições de uso do aplicativo, as licenças obtidas junto a eventual banco de imagens utilizado e, não menos importante, o conteúdo dos materiais desenvolvidos.

O uso das "figurinhas" pode depender, ainda, da prévia e expressa autorização dos titulares dos **direitos** autorais. Além disso, alguns sticks podem envolver, a depender de seu formato, direitos de personalidade (como de imagem, no caso de uso de figurinhas com pessoas e/ou com ilustrações inspiradas em indivíduos) e direitos de terceiros no caso de sticks baseados em personagens.

E, em um cenário digital altamente competitivo entre as empresas, onde a criação e veiculação desses sticks demandam uma velocidade cada vez maior, nem sempre as implicações jurídicas são plenamente mensuradas. Assim como a consonância destas peças com o compliance e valores nos quais a empresa se inspira e deseja transmitir aos seus consumidores,

Continuação: As questões jurídicas envolvidas nas campanhas de marketing

bem como os possíveis riscos diante das regras do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), órgão que regulamenta a atividade publicitária no país.

Por este motivo, não chega a ser um exagero afirmar que tanto o judiciário brasileiro, quanto o CONAR, devem ser cada vez mais demandados sobre questões relacionadas às peças de marketing baseadas em sticks. Assim, no momento em que a 'lacrção' nas redes sociais virou o novo normal, as marcas que tiveram os Criativos de suas agências de publicidade parceiras e os seus departamentos de Marketing trabalhando em conjunto com o jurídico, sem dúvida, serão aquelas que conseguiram ações blindadas de futuros questionamentos nos tribunais e órgãos regulamentadores.

Atualizado em: 5/8/2021 09:36 Guilherme Hidalgo Alves Advogado Cível. Marcela Alves de Oliveira Advogada Cível.

Tudo o que você precisa saber sobre patentes essenciais a um standard!



As **patentes** que reivindicam tecnologias incorporadas em um padrão são chamadas de **patentes essenciais a um padrão** (Standard Essential Patents - SEPs). Tudo o que você precisa saber sobre **patentes essenciais a um standard!** Mariana Mostardeiro e Natalia Barzilai As **patentes** que reivindicam tecnologias incorporadas em um padrão são chamadas de **patentes essenciais a um padrão** (Standard Essential Patents - SEPs). quinta-feira, 5 de agosto de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

A telecomunicação é considerada uma das tecnologias essenciais que promovem a globalização e esse papel relevante depende principalmente da padronização, que permite a adoção de tecnologias em todo o mundo.



A padronização na indústria de telecomunicações pode ser rastreada até a padronização do telégrafo na Europa. A padronização levou à criação de várias organizações de desenvolvimento de padrões (Standards Developing Organizations - SDOs).

Hoje em dia, o Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações (ETSI) é uma das mais importantes SDOs. O ETSI foi criado em 1988 pela Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT) em resposta a propostas da Comissão Europeia. O ETSI tem mais de 900 organizações membros de 65 países.

O principal objetivo da padronização é a interoperabilidade entre uma pluralidade de dispositivos projetados e fabricados por diferentes empresas ao redor do mundo.

Padrões e **patentes** estão intimamente relacionados, visto que a maioria dos padrões técnicos frequentemente incorpora tecnologia patenteada. Na



Mariana Mostardeiro Mariana Mostardeiro

Continuação: Tudo o que você precisa saber sobre patentes essenciais a um standard!



Natalia Barzilai Natalia Barzilai

verdade, um único padrão pode incluir várias tecnologias patenteadas. Nesse sentido, as **patentes** que reivindicam tecnologias incorporadas em um padrão são chamadas de **patentes** essenciais a um padrão (Standard Essential Patents - SEPs).

Como essas patentes são essenciais, ou seja, seu objeto deve ser usado por qualquer pessoa que use esses padrões, essa situação é o cenário perfeito para os chamados Patent Trolls. Os Trolls são entidades não praticantes que monetizam direitos de patentes e normalmente abusam desses direitos, usando sua posição dominante como proprietários de SEPs para forçar as empresas a aceitar royalties excessivos.

Conseqüentemente, os tribunais em todo o mundo enfrentaram esse dilema e a melhor solução é que o proprietário de uma SEP deve estar em conformidade com as obrigações de licenciamento FRAND (Fair, Reasonable and Non-Discriminatory - Justo, Razoável e Não Discriminatório). As empresas que declaram uma patente como essencial para um padrão devem se comprometer com a SDO que licenciarão suas patentes sob os termos FRAND.

No entanto, Patent Trolls encontraram maneiras de contornar essas obrigações de conformidade e adotaram práticas abusivas, tais como: (i) sobredeclaração (declarar como patentes essenciais as que não são realmente essenciais para aquele padrão); (ii) declaração tardia (declarando como essenciais suas patentes muito tarde no jogo, de for-

ma a usufruir da vantagem de royalties de negociação uma vez que as empresas já tenham iniciado os preparativos para a implementação do padrão) e; (iii) até mesmo a tática de não declarar sua patente como essencial para a SDO (assim, não assinando os compromissos FRAND) e, posteriormente, ir aos tribunais locais com o objetivo de fazer valer essas patentes como se fossem essenciais.

Os titulares de **patentes** e qualquer empresa que usa tecnologia padronizada em seus produtos devem estar cientes desses comportamentos abusivos, pois esses Trolls estão, em última análise, desrespeitando os direitos de PI e podem causar danos não apenas a empresas específicas, mas ao sistema internacional como um todo.

Atualizado em: 5/8/2021 09:35 Mariana Mostardeiro Advogada e pós-graduada em Direito da Propriedade Industrial. Graduada em engenharia elétrica e possui mestrado em Sistemas de Comunicações pela PUC-Rio Natalia Barzilai Advogada com LL.M em Direito da Propriedade Intelectual pelo Magister Lvcentinvs da Universidade de Alicante, com forte experiência em Contencioso, especialmente em matéria de **Marcas, Patentes** e Concorrência Desleal. Também é Conselheira do Instituto Dannemann Siemsen de Estudos Jurídicos e Técnicos.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3, 8, 10, 12, 27

Marco regulatório | Anvisa

4

Patentes

4, 29

Marco regulatório | INPI

10, 14

Denominação de Origem

14

ABPI

15

Propriedade Intelectual

15

Marcas

29